

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 933, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Altera o valor da gratificação especial instituída pela Lei Complementar nº 908, de 26 de dezembro de 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A Gratificação Especial, concedida pela Lei Complementar nº 908, de 26 de dezembro de 2001, aos servidores e inativos do Quadro do Ministério Público, fica revalorizada de conformidade com o Anexo que faz parte integrante desta lei complementar.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Artigo 3º - O disposto nesta lei complementar será considerado para efeito de determinação dos valores dos benefícios devidos ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 2002.
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de novembro de 2002.

ANEXO a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 933, de 20 de novembro de 2002

CARGO	Valor Atual (em R\$)	Valor Reajus- tado (em R\$)
Assessor Técnico de Gabinete	120,00	300,00
Diretor Técnico de Departamento	120,00	300,00
Diretor Técnico de Divisão	120,00	300,00
Diretor de Departamento	120,00	300,00
Diretor Técnico de Serviço	120,00	300,00
Diretor de Divisão	120,00	300,00
Assistente Técnico de Promotoria III	120,00	300,00
Assistente Técnico de Gabinete II	120,00	300,00
Diretor de Serviço	120,00	300,00
Assistente Técnico de Direção II	120,00	300,00
Assistente Técnico de Promotoria II	120,00	300,00
Assistente Técnico de Promotoria I	120,00	300,00
Oficial de Promotoria Chefe	120,00	250,00
Auxiliar de Promotoria Chefe	120,00	220,00
Auxiliar de Promotoria Encarregado	120,00	215,00
Agente de Promotoria	120,00	250,00
Administrador	120,00	300,00
Economista	120,00	300,00
Médico	120,00	300,00
Psicólogo	120,00	300,00
Assistente Social	120,00	300,00
Bibliotecário	120,00	300,00
Oficial de Promotoria	120,00	240,00
Auxiliar de Promotoria	120,00	215,00
Motorista	120,00	220,00
Auxiliar de Serviços	120,00	215,00
Oficial de Serviços Gráficos	120,00	215,00
Agente de Serviços Técnicos	120,00	215,00
Oficial Administrativo	120,00	215,00
Agente Administrativo	120,00	215,00
Revisor	120,00	250,00
Chefe de Seção	120,00	240,00
Chefe de Seção Técnica	120,00	250,00
Encarregado de Setor	120,00	215,00
Executivo Público I	120,00	300,00
Executivo Público II	120,00	300,00
Secretário	120,00	300,00

DECRETOS

DECRETO Nº 47.340, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante cessão de uso, imóvel que especifica, situado no Município de Caraguatuba

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante cessão de uso, imóvel com 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de área, localizado no Município de Caraguatuba, destinado à instalação do Posto Fiscal local da Secretaria da Fazenda, caracterizado no Expediente DER-6.0460-17/DR.6/2002-ST, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de novembro de 2002.

DECRETO Nº 47.341, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a receber da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., mediante concessão de uso, imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., mediante concessão de uso, imóvel consistente em terreno com 177.302,00m² (cento e setenta e sete mil e trezentos e dois metros quadrados) de área, situado às margens da Represa Billings, próximo a Estrada do Alvarenga, no Município de São Paulo, destinado à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para instalação de quadra poliesportiva, caracterizado no Pro-cesso SJEL-1.809/2002, da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luciana de Toledo Temer Castelo Branco
Secretária da Juventude, Esporte e Lazer
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de novembro de 2002.

DECRETO Nº 47.342, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Altera o Anexo IV do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992, na parte referente ao Centro de Referência da Saúde da Mulher e o Anexo III do Decreto nº 36.608, de 24 de março de 1993, na parte referente ao Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão da Gratificação Especial por Atividade Hospitalar em Condições Especiais de Trabalho - GEAH, no âmbito do Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto, reorganizado pelo Decreto nº 44.786, de 23 de março de 2000, o Anexo III a que se refere a alínea "a", do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 36.608, de 24 de março de 1993, fica alterado na conformidade do Anexo I que integra este decreto.

Artigo 2º - Para fins de concessão da Gratificação Especial por Atividade Hospitalar em Condições Especiais de Trabalho - GEAH, no âmbito do Centro de Referência da Saúde da Mulher, reorganizado pelo Decreto nº 45.889, de 29 de junho de 2001, o Subanexo 13 do Anexo IV, a que se refere a alínea "a", do inciso III, do artigo 4º do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992, fica alterado na conformidade do Anexo II que integra este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a:

I - 24 de março de 2000, no que se refere ao disposto no artigo 1º;

II - 30 de junho de 2001, no que se refere ao disposto no artigo 2º.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 20 de novembro de 2002.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 47.342, de 20 de novembro de 2002

HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO
UNIDADES/ÁREAS IDENTIFICADAS PARA
CONCESSÃO DA GEAH
Gerência de Atenção Integral I e II:
Pronto Atendimento

Núcleo de Apoio Clínico:
Área de Clínica Médica - Moléstia Infecto-contagiosas e Centro de Material Esterilizado
Área de Radiologia e exames gráficos

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 47.342, de 20 de novembro de 2002

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER
UNIDADES/ÁREAS IDENTIFICADAS PARA
CONCESSÃO DA GEAH

Gerência de Ginecologia:
Núcleo de Pronto Atendimento
Núcleo de Programas Especiais
Núcleo de Planejamento Familiar

Gerência de Oncologia:
Núcleo de Mastologia
Núcleo de Oncologia Genital
Núcleo de Oncologia Clínica
Núcleo de Cirurgia Plástica Reparadora

Gerência de Reprodução Humana:
Núcleo de Esterilidade

Gerência Hospitalar:
Núcleo de Anestesia
Núcleo de Terapia Intensiva
Núcleo de Cirurgia Geral
Núcleo de Enfermagem
Equipe do Centro Cirúrgico
Equipe de Esterilização de Material

Gerência de Apoio Técnico:
Núcleo de Diagnóstico por Imagem

DECRETO Nº 47.343, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóveis necessários à execução de obras na Rodovia Cornélio Pires - SP-127, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 32.100,83m² (trinta e dois mil e cem metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba,

Município e Comarca de Piracicaba, Município e Comarca de Rio das Pedras e Município de Itacemópolis e Comarca de Limeira, necessários à execução de obras na Rodovia Cornélio Pires - SP-127, com as limitações e confrontações mencionadas nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-13.127.051-8-D03/001-0, DE-13.127.023-5-D03/001, DE-13.127.058-6-D03/001-0 e DE-13.127.012-6-D03/001-0 e memoriais descritivos constantes do Expediente DER-9-84872/17/2001-ST, a saber:

I - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-13.127.051-8-D03/001-0, está situada no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, entre o km 51+650 e o km 52+100 na pista Norte da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, que consta pertencer a Irmãos Schiavuzzo, Grupo Cosan e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7.473.902,224390 e E=226.035,432880, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 290º54'13", distância de 25,16m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 247º23'53", distância de 29,15m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 200º52'22", distância de 295,46m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 110º54'13", distância de 39,84m; segmento 05-06, em linha reta com azimute 195º32'09", distância de 67,62m; segmento 06-01, em linha reta com azimute 20º54'03", distância de 382,85m, perfazendo uma área de 14.590,61m²;

II - a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-13.127.023-5-D03/001, está situada no Município e Comarca de Piracicaba, entre o km 23+350 e o km 23+710 na pista Sul da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, que consta pertencer a Sítio São Pedro, Luiz Martini, Aleônidas Martini, Usina Santo Antônio e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=10.002,383400 e E=2.071,146800, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 269º58'43", distância de 327,16m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 84º26'31", distância de 20,06m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 84º08'25", distância de 6,80m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 85º01'51", distância de 19,96m; segmento 05-06, em linha reta com azimute 78º22'33", distância de 40,70m; segmento 06-07, em linha reta com azimute 89º25'38", distância de 13,83m; segmento 07-08, em linha reta com azimute 90º11'45", distância de 45,14m; segmento 08-09, em linha reta com azimute 87º31'05", distância de 16,98m; segmento 09-10, em linha reta com azimute 91º37'21", distância de 24,57m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 90º40'22", distância de 40,00m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 91º48'52", distância de 21,51m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 119º41'06", distância de 7,83m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 100º08'52", distância de 12,13m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 95º04'54", distância de 26,79m; segmento 15-01, em linha reta com azimute 95º01'46", distância de 33,39m, perfazendo uma área de 2.758,96m²;

III - Área 1: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-13.127.058-6-D03/001-0, está situada no Município e Comarca de Rio das Pedras, entre o km 58+400 e o km 58+844, na pista Sul da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, que consta pertencer a Usina Rafar e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=259.932,243400 e E=124.608,821300, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 115º36'29", distância de 13,09m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 135º35'38", distância de 10,50m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 212º10'02", distância de 33,12m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 211º07'37", distância de 21,36m; segmento 05-06, em linha reta com azimute 240º25'59", distância de 52,55m; segmento 06-01, em linha reta com azimute 32º53'13", distância de 101,70m, perfazendo uma área de 1.884,97m²;

IV - Área 2: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-13.127.058-6-D03/001-0, está situada no Município e Comarca de Rio das Pedras, entre o km 58+400 e o km 58+844 na pista Sul da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, que consta pertencer a Usina Rafar e outros, com linhas de divisas partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=260.005,586800 e E=124.656,150800, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 199º32'20", distância de 16,06m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 217º32'13", distância de 45,06m; segmento 03-01, em linha reta com azimute 32º50'05", distância de 60,54m, perfazendo uma área de 111,80m²;

V - Área 3: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-13.127.058-6-D03/001-0, está situada no Município e Comarca de Rio das Pedras, entre o km 58+400 e o km 58+844 na pista Norte da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, que consta pertencer a Usina Santa Helena e outros, com linhas de divisas

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503